



**Prefeitura Municipal de  
Ipiranga do Norte  
ESTADO DE MATO GROSSO  
CNPJ 07.209.245/0001-72**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 005, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.**

**"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO DE VIGIA NO QUADRO PERMANENTE DA ADMINISTRAÇÃO, ALTERANDO OS RESPECTIVOS ANEXOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 047 DE 06 DE JANEIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**ORLEI JOSÉ GRASSELI, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, encaminha a Câmara Municipal para apreciação e votação o presente projeto de Lei Complementar:**

**Art. 1º.** Fica criado no Município de Ipiranga do Norte-MT incluído no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, conjunto ocupacional, quadro geral, grupo ocupacional I, profissionais de manutenção e infraestrutura da Lei Complementar Municipal nº 047, de 06 de janeiro de 2020, que dispõe sobre o quadro de cargos, salários e funções públicas do município, a criação do Cargo de Vigia com 04 (quatro) vagas.

Sigla	Cargo	Grau de escolaridade	Carga horária semanal	Vencimento Padrão Inicial R\$	Vagas
PMI	Vigia	Ensino elementar	40 horas	1.432,33	04

GRUPO OCUPACIONAL: Profissionais de Manutenção e Infraestrutura							
CARGO: Vigia do Quadro Geral							
NÍVEL DE PROGRESSÃO		CARGA HORÁRIA	COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO			
				A (1,00)	B (1,10)	C (1,20)	D (1,30)
0 - 3 anos	1	40 HORAS	1	1.432,33	1.575,56	1.718,80	1.862,03
3,1 - 6 anos	2	40 HORAS	1,06	1.518,26	1.670,09	1.821,92	1.973,75
6,1 - 9 anos	3	40 HORAS	1,12	1.604,20	1.764,63	1.925,06	2.085,47
9,1 - 12 anos	4	40 HORAS	1,18	1.690,16	1.859,16	2.028,18	2.197,19
12,1 - 15 anos	5	40 HORAS	1,24	1.776,09	1.953,70	2.131,31	2.308,91
15,1 - 18 anos	6	40 HORAS	1,3	1.862,03	2.048,23	2.234,42	2.420,64
18,1 - 21 anos	7	40 HORAS	1,36	1.947,97	2.142,75	2.337,56	2.532,35
21,1 - 24 anos	8	40 HORAS	1,42	2.033,90	2.237,29	2.440,69	2.644,08
24,1 - 27 anos	9	40 HORAS	1,48	2.119,85	2.331,83	2.543,81	2.755,80
27,1 - 30 anos	10	40 HORAS	1,54	2.205,78	2.426,36	2.646,95	2.867,51
30,1 - 33 anos	11	40 HORAS	1,6	2.291,72	2.520,90	2.750,07	2.979,24
33,1 - 36 anos	12	40 HORAS	1,66	2.377,67	2.615,43	2.853,20	3.090,96



**Prefeitura Municipal de  
Ipiranga do Norte  
ESTADO DE MATO GROSSO  
CNPJ 07.209.245/0001-72**

**Art. 2º.** Os requisitos para provimento, as especificações, as atribuições, a descrição sumária, vencimentos e a lotação dos cargos público criados por esta lei estão dispostos no Anexo I.

**§1º.** Os ocupantes do cargo de vigia poderão trabalhar em regime de plantão e receberão auxílio alimentação nos moldes do anexo VI – Dos plantões presenciais, auxílio alimentação e sobreaviso – Tabela 01, com valores correspondentes aos ocupantes do cargo de Agente de Manutenção.

**§2º.** Os ocupantes do cargo de vigia não farão jus em hipótese alguma, a sobreaviso.

**§3º.** As vagas criadas pela presente lei serão ocupadas exclusivamente pelos Agentes de Manutenção que ingressaram no serviço público municipal através de concurso público para o cargo de Vigia.

**Art. 3º.** Os demais termos da Lei Complementar Municipal nº 047 de 06 de janeiro de 2020, permanecem inalterados.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 20 de outubro de 2023.

**ORLEI JOSÉ GRASSELI  
Prefeito Municipal**



**Prefeitura Municipal de  
Ipiranga do Norte  
ESTADO DE MATO GROSSO  
CNPJ 07.209.245/0001-72**

**ANEXO I**

<b>VIGIA</b>	
Carga Horária Semanal: 40 horas	
Vencimento Padrão Inicial: R\$ 1.432,33 (mil quatrocentos e trinta e dois reais e trinta e três centavos)	
Requisitos para Provimento do Cargo	Descrição Sintética do Cargo
Ensino Elementar; Demais requisitos a serem definidos no edital do respectivo concurso.	Fiscalização e Vigilância.
Descrição Analítica do Cargo	
Exercer vigilância em setores móveis e fixos, realizar rondas de inspeção, tomar providencia tendentes a evitar roubos, incêndios e danificações nos edifícios públicos, praças, jardins, parques, materiais sob sua guarda, fiscalizar entrada e saída de pessoas pelos acessos sob sua vigilância, vedar a entrada de pessoas não autorizadas e verificar a autorização para acesso nas áreas sob sua responsabilidade, investigar quaisquer condições anormais que tenha observado, levar ao conhecimento imediato das autoridades quando verificar alguma anormalidade, executar outras tarefas afins.	



**Prefeitura Municipal de  
Ipiranga do Norte  
ESTADO DE MATO GROSSO  
CNPJ 07.209.245/0001-72**

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2023**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores e Vereadora,

É com elevada honra que submetemos para análise de Vossa Excelência e dos ilustres Vereadores dessa Egrégia Casa o presente Projeto de Lei Complementar, que dispõe sobre a **criação de vagas no quadro permanente da administração constantes da Lei Complementar nº 047, de 06 de janeiro de 2020**, para que o mesmo seja apreciado e aprovado pelos Senhores Vereadores.

A intenção do Projeto de Lei Complementar é adequar os Órgãos da Administração Pública Municipal suas necessidades para gestão, bem como organizar seus setores de forma que possamos atingir um dos maiores princípios da Administração Pública consagrados pela nossa Constituição Federal, que é o Princípio da Eficiência.

No presente caso, estamos corrigindo uma falha ocorrida quando da aprovação da lei complementar nº 047/2023 que eliminou os cargos de vigia do quadro geral, “transformando” em agente de manutenção, sendo que esse último cargo possui várias atribuições alheias aquelas do cargo de vigia.

Outro falha gritante no presente caso foi o fato de que os ocupantes do cargo de vigia extinto e transformados em agente de manutenção, ingressaram no serviço público municipal, através de concurso público para vaga específica de vigia, a qual dispunha de atribuições bem definidas e adequadas a função.

Salientamos ainda, que no presente caso, não há que se falar em aumento e gastos com pessoal, pois, todas as vagas criadas serão ocupadas por servidores que atualmente já se encontram em exercício no cargo de agente de manutenção.

A aprovação da presente proposição é medida de inequívoca justiça com os respectivos servidores, pois, como dito antes, ingressaram no serviço público no cargo de vigia, tendo sido posteriormente de forma indevida, lotados em outro cargo com atribuições diversas acarretando prejuízos indiscutíveis.

São estas, Senhor Presidente, Senhores Vereadores e Vereadora, as justificativas ao Projeto de Lei em anexo. Continuamos à inteira disposição desse Legislativo Municipal, para quaisquer outros esclarecimentos ou justificativas que Vossas Excelências julgarem necessários.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 20 de outubro de 2023.

**ORLEI JOSÉ GRASSELI  
Prefeito Municipal**